



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172
CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI nº 1.209

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.145/03 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pitanga, para o exercício de 2004 incluindo Projeto.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, com inclusão de programa a ser executado no Programa/Ação a seguir especificado:

Órgão:	07	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
Unidade:	03	Departamento Rodoviário
Função:	26	Transportes
Programa:	2601	Programa Nossos Caminhos
Programa/Ação:		Programas de Infra-Estrutura com Recursos da CIDE
Produto:		Executar atividades custeadas com recursos da CIDE nos programas de infraestrutura de transportes tendo como objetivos essenciais a redução do consumo de combustíveis automotivos, o atendimento mais econômico da demanda de transporte de pessoas e bens, a segurança e o conforto dos usuários, a diminuição do tempo de deslocamento dos usuários do transporte público coletivo, a melhoria da qualidade de vida da população, a redução das deseconomias dos centros urbanos e a menor participação dos fretes e dos custos de outros terminais na composição final dos preços dos produtos de consumo interno.
Unidade:		Programas Executados.
Meta:		Atendimento com recursos da CIDE de atividades inerentes ao preconizado no artigo 6º Lei nº 10.636/02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 19 de agosto de 2004.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal